



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

***EDITAL DE LICITAÇÃO***  
***MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO***  
***Nº 02/2012***  
***(Licitações-e n.º 413507)***

*(Contratação de empresa especializada na prestação de  
Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para esta  
Seção Judiciária da Paraíba.)*

<b>Data do envio das propostas</b>	<b>A partir do dia 14/março/2012</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	<b>Até as 08h00 do dia 23/março/2012</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>A partir das 08h00 do dia 23/março/2012</b>
<b>Início da disputa de preços</b>	<b>Às 09h30 do dia 23/março/2012</b>

\* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

***AVISO***

*Recomendamos aos licitantes  
atentar para o prazo de envio,  
recebimento e abertura das  
propostas de preços, bem assim o  
horário de início da disputa de  
preços do certame eletrônico.*

***DÚVIDAS? (83) 2108-4026***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2011-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) para esta Seção Judiciária e suas Subseções, como especificados no subitem 1.1 abaixo, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, bem assim a Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações, o Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO), o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005, a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-ão da seguinte forma:

<b>Data do envio das propostas</b>	<b>A partir do dia 14/março/2012</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	<b>Até as 08h00 do dia 23/março/2012</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>A partir das 08h00 do dia 23/março/2012</b>
<b>Início da disputa de preços</b>	<b>Às 09h30 do dia 23/março/2012</b>

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

## 1.0 - DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), a serem executados na sede da Justiça Federal da Paraíba, em João Pessoa, e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, com ligações originadas no PABX e nos ramais, bem como Linhas Telefônicas Analógicas exclusivas (Linhas Diretas) para atender esta Seção Judiciária, conforme as especificações constantes no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) deste edital de licitação;

**1.2** – Estima-se o valor da despesa com a implantação dos serviços no montante médio total de **R\$ 13.474,02**; bem como, relativamente ao tráfego do sistema, estima-se o dispêndio anual de **R\$ 240.296,23**, sendo a **despesa total estimada, referente ao período contratual de 60 meses, o montante de R\$ 1.201.481,15.**



## 2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Minuta do Contrato”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região”, o anexo VII – “Modelos das Planilhas de Preços” e o anexo VIII – “Modelo de Termo de Compromisso ao Código de Conduta da Justiça Federal.

## 3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios”, ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;



**3.4** – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

**3.5** – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**3.6** – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

**4.1.1** – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o **recebimento das propostas**;

**4.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

**4.2.1** – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

#### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1** – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

**5.2** – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

**5.2.1** – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;**

**5.2.2** – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.3** – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

**5.2.4** – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.2.5** – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico**, sendo obrigatório, **sob pena de desclassificação**, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo **preço total estimado da contratação para o período de 60 (sessenta) meses, por lote**, em moeda corrente nacional (R\$);

**6.1.1** – a licitante deverá **anexar, no campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a(s) planilha(s) de custos e formação de preços**, que atendam às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste edital), contendo detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, e cujos valores estejam de acordo com o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo aprovado pela ANATEL, informando-se os percentuais de descontos que serão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

concedidos para cada item que compõe o lote da referida planilha, **preferencialmente**, conforme modelo que consta do anexo VII deste edital;

**6.1.2** – é vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;

**DE ACEITAÇÃO TÁCITA:**

**6.2** – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);

**6.3** – atendimento das condições prescritas no Edital;

**6.4** – prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

**6.5** – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como fretes, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...; c) serem irremovíveis durante a validade da proposta;

**6.6** – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**, se for o caso;

**6.7** – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

**6.8** – o prazo máximo de início da prestação dos serviços, pela empresa vencedora da licitação, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Termo de Contrato;

**6.9** – o suporte técnico será prestado em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

**6.10** – todos os equipamentos necessários à interligação descrita no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste edital deverão ser fornecidos pela concessionária local de telefonia fixa, sem qualquer ônus para a Justiça Federal na Paraíba;

**6.11** – no caso de a execução do serviço implicar na troca da numeração atual da Seção Judiciária da Paraíba e de suas Subseções Judiciárias, a concessionária observará os artigos 27, 28 e 29 do Plano Geral de Metas de Qualidade e seus parágrafos, bem como proporcionará todas as facilidades oferecidas pelas centrais telefônicas da Seção Judiciária da Paraíba e Subseções Judiciárias;



**6.12** – os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com mão-de-obra, prestação dos serviços, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive assinatura básica, entroncamentos, instalações, programações e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**6.13** – os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviço de cada licitante, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego anual estimado constante do Projeto Básico /Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**6.13.1** – tratando-se de proposta de preços que contemple o Plano Alternativo de Serviços, este deverá ser submetido e aprovado pela ANATEL, como condição para assinatura do contrato, nos termos do disposto no Inciso VII do art. 7º da PN/MPOG nº 01, de 06/agosto/2002;

**6.14** – o perfil de tráfego indicado no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para a Justiça Federal na Paraíba;

**6.15** – na proposta de preços em que **não** forem indicados os percentuais de desconto ofertados, serão os mesmos admitidos como de valor “zero”;

**6.16** – conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constates do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou plano alternativo de serviço, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância;

**6.17** – a empresa vencedora de cada lote da licitação deverá apresentar proposta de preços atualizada, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, ou seja, os percentuais de desconto ofertados devem ser aplicados de forma linear, observando-se as planilhas de preços (anexo VII);

**6.18** – O valor total estimado do lote, para contratação durante o período de 60 (sessenta) meses, utilizado para fins de julgamento da melhor proposta durante o certame licitatório, **NÃO** cria para a CONTRATANTE a obrigação de efetivar o consumo nas estimativas ali consideradas, restando esclarecido que a **contratação efetivar-se-á a partir do valor unitário do minuto;**

**6.19** – O valor da instalação, se houver, será cobrado uma **única vez**, por ocasião do início da prestação dos serviços;

## 7.0 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

**7.1.1** – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **anexo II** deste edital;

**7.1.2** – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **anexo II** deste edital;

**7.2** – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail, ou para o fax de nº **(83)-2108-4163** ou **(83)-2108-4030**, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

**7.2.1** – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;

**7.2.2** – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**7.2.2.1** – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

**7.2.3** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

**7.3** – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

**7.3.1** – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

**7.3.2** – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

**7.4** – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



7.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

7.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

## 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.1.1 – o licitante deverá atentar que, para participar do lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote;

8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**;

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

**8.5** – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

**8.6** – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.7** – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

**8.8** – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.9** – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**8.10** – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

**8.10.1** – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**8.11** – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11.1** – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

**8.12** – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item **7.0**, com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB**

**8.13** – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

**8.13.1** – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

**8.13.1.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**8.13.1.2** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.1.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

**8.13.1.4** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.13.1.5** – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.13.1.6** – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**8.13.1.7** – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

**8.13.1.8** – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

**8.14** – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

**8.14.1** – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

**8.15** – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

**8.16** – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.17** – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

**8.18** – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**8.19** – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.19.1** – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

**8.20** – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;



## 9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

**9.2** – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital;

**9.2.1** – será desclassificado do certame o licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens em relação ao LOTE, observando-se os modelos sugestivos das PLANILHAS DE PREÇOS (anexo VII do edital);

**9.3** – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO CONTRATUAL DE 60 MESES, ACRESCIDO DO CUSTO DA INSTALAÇÃO)**;

**9.3.1** – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o preço máximo aceitável, para execução do contrato pelo período de 60 meses, somado ao custo da instalação, para cada **LOTE**, será o teto máximo estimativo obtido através de levantamento apurado pela área técnica e pesquisa de preços, a saber: **LOTE 1:** R\$ 577.356,68; **LOTE 2:** R\$ 167.833,94; **LOTE 3:** R\$ 369.621,00; **LOTE 4:** R\$ 100.143,85;

**9.3.1.1** – os preços máximos unitários admitidos serão aqueles previstos no Anexo II do Projeto Básico/Termo de Referência - “DA ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS”;

**9.4** – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## 10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**10.1** – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br);

**10.2** – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**10.2.1** – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

**10.2.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.3** – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

**10.3.1** – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.4** – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.5** – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

**10.7** – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

**10.8** – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

**10.8.1** – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

**10.8.2** – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

**10.8.3** – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

## **11.0 – DO CONTRATO**

**11.1** – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

**11.2** – o termo de contrato, acima mencionado, será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

**11.3** – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (CND – emitida pela Receita Federal do Brasil), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.3.1** – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

**11.4** – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou se recusar a assinar o referido ajuste, injustificadamente, convocar-se-á outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – anexo III deste edital.

**12.2** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na



forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

### 13.0 – DAS PENALIDADES

**13.1** – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) multa de 7% (sete por cento), sobre valor anual do lote adjudicado, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.2, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor anual do lote adjudicado, na hipótese de não assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem **11.1** acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**13.2** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

**13.3** – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.4** – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



## **14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

**14.1.1** – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**14.2** – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

**14.3** – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**14.4** – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

**14.5** – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

**14.6** – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**14.7** – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**14.8** – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

**14.9** – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012

**14.10** – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**14.11** – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

**14.12** – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

**14.13** – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

**14.13.1** – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**14.14** – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4163 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 07 de março de 2012.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA  
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC / MODALIDADES: SERVIÇO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000 para licitação na modalidade pregão eletrônico, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** - O presente projeto básico tem por objeto estabelecer as condições que regerão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), para ligações da Justiça Federal da Paraíba – Seção Judiciária em João Pessoa, Subseção Judiciária em Campina Grande, Subseção Judiciária em Sousa, Subseção Judiciária em Monteiro, Subseção Judiciária em Guarabira e Subseção Judiciária em Patos, originadas no PABX e nos ramais, bem como, Linhas Telefônicas Analógicas exclusivas (Linhas Diretas), para atender a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária da Paraíba, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, abaixo relacionado:

**1.2** – As especificações, visam à aquisição de 06 (Seis) entroncamentos digitais bidirecionais de 2Mbps cada (Feixe E1 - ISDN e MFC5C R2 Digital) com 30 e 10 canais, com 1 (uma) faixa de numeração para 400 ramais, outra com 200 ramais e 4 (quatro) faixas com 50 ramais cada, para interligação das centrais PABX Alcatel, bem como, Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas (Linhas Diretas), de acordo com os Itens e Subitens abaixo relacionados:

**LOTE 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB:**

**ITEM 1.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Seção Judiciária em João Pessoa/PB, no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, sito à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP:58031-900, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 30 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 400 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM CAMPINA GRANDE/PB:**

**ITEM 2.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Campina Grande/PB, no Fórum Juiz Federal Nereu Santos, sito à Rua Edgard Vilarim, S/N, Liberdade, CEP:58105-000, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Comum E1 – PRI-RDSI, DSS1 (ISDN), **Canal Bidirecional de 2Mbps com 30 Circuitos com possibilidade de ampliação e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal DDR de 200 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**ITEM 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM GUARABIRA/PB:**

**ITEM 3.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Guarabira/PB, sito à Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo, CEP:58200-000, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM PATOS/PB:**

**ITEM 4.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Patos/PB, em endereço ainda a ser definido (previsto para 2012), com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**LOTE 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:**

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB:**

**ITEM 1.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Sousa/PB, no Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, sito à Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Bairro Rachel Gadelha, CEP:58803-160, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM MONTEIRO/PB:**

**ITEM 2.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Monteiro, no Edifício Ministro Djaci Falcão, sita à Rua Parque das Águas, 75 – Centro, Monteiro/PB, CEP: 58500-000, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**LOTE 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB, GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

**ITEM 1** - Serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância nacional (LDN) fixo-fixo e fixo-móvel para chamadas originadas no PABX e nos ramais, ou seja, ligações oriundas da Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, e Subseções Judiciárias da Paraíba em Campina Grande; Sousa; Monteiro; Guarabira e Patos, para destinos telefônicos nacionais, de acordo com a matriz de degraus que consta no Projeto Básico/Termo de Referência.

**LOTE 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):**



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB**, sito à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP:58031-900, **ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):**

**ITEM 1.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 3 (Três) Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas (Linhas Diretas), **que possibilitem envios e recebimentos de ligações para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM CAMPINA GRANDE/PB**, sito à Rua Edgard Vilarim, S/N, Liberdade, CEP:58105-000, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 2.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB**, sito à Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Bairro Rachel Gadelha, CEP:58803-160, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 3.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM MONTEIRO/PB**, sito à Rua Parque das Águas, 75 – Centro, Monteiro/PB, CEP: 58500-000, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 4.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 5 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM GUARABIRA/PB**, sito à Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo, CEP:58200-000, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 5.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM PATOS/PB**, em endereço ainda a ser definido (previsto para 2012), **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHAS DIRETA):**

**ITEM 6.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

## **2.0 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - A contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), sob as modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, bem como Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas (Linhas Diretas), compreendendo as ligações originadas na Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande, Subseção Judiciária da Paraíba em Sousa, Subseção Judiciária da Paraíba em Monteiro, Subseção Judiciária da Paraíba em Guarabira e Subseção Judiciária da Paraíba em Patos, visa prover à Seção Judiciária da Paraíba (Edifício Sede e Subseções Judiciárias) dos recursos de telefonia essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, assegurando a



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

prestação destes serviços telefônicos em virtude da expiração dos contratos 13/2007 e 07/2008, em 25 e 26/03/2012, celebrados com as empresas EMBRATEL e TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO) respectivamente;

**2.1.1** - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local através de 8 (Oito) Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas (Linhas Diretas) **que possibilitem envios e recebimentos de ligações para fax e conectividade à Internet**, é de primordial importância em face da possibilidade de falha de longa duração nos Links de Telefonia e nas Centrais Telefônicas, o que, torna necessária a existência de linhas diretas (que não passem pelas centrais) que permaneçam disponíveis para dar continuidade aos relevantes serviços desenvolvidos na Justiça Federal;

**2.1.2** – As faixas de numerações de ramais destinadas à Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa (400 ramais – equivalente a 8 conjuntos de 50 ramais cada), à Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande (200 ramais - equivalente a 4 conjuntos de 50 ramais cada), à Subseção Judiciária da Paraíba em Sousa (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais), à Subseção Judiciária da Paraíba em Monteiro (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais), à Subseção Judiciária da Paraíba em Guarabira (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais) e à Subseção Judiciária da Paraíba em Patos (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais), para interligação nas centrais PABX Alcatel, faz-se necessário no quantitativo indicado em virtude da expectativa de crescimento em todos os âmbitos da Justiça Federal, proporcionando desta forma um melhor desempenho e agilidade no atendimento da demanda dos serviços internos, bem como de atendimento ao público.

### **3.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

**3.1** - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações, na central da concessionária de telefonia de longa distância, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas desta Seção Judiciária e demais Subseções;

**3.2** - A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos, com as Centrais PABX do Edifício Sede na Seção Judiciária em João Pessoa/PB e demais Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB, Sousa/PB, Monteiro/PB, Guarabira/PB e Patos/PB, com o DG (Distribuidor Geral) da rede interna de telefonia fixa, correrá por conta da concessionária;

**3.3** - Deverão ser fornecidos pela concessionária local de telefonia fixa, todos os equipamentos necessários à interligação descrita nos Subitens 3.1 e 3.2 do item 3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, sem ônus à Seção Judiciária da Paraíba.

### **4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DDR:**

**4.1** - O serviço DDR é um serviço de telecomunicações que disponibiliza uma ou mais milhares numéricas na central da operadora, para ligações telefônicas diretas aos ramais PABX do Contratante;

**4.2** - O serviço de acesso DDR será prestado permanentemente ao Contratante, de acordo com as condições descritas neste Projeto;

**4.3** - A prestação do serviço compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção do equipamento que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública, até a interface de seu correspondente distante;

**4.4** - A estrutura de valores de serviço acesso DDR compreende:

- a) valor de instalação, cobrada uma única vez ao instalar o serviço;
- b) valor mensal de prestação do serviço, compreendendo o direito ao uso 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) valor mensal de disponibilização de números na central.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

4.5 - Os itens abaixo discriminados estabelecem as condições técnicas mínimas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (STFC-Local) para atendimento às necessidades da JFPB:

**4.5.1 - Qualidade dos Serviços:**

- a. - O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
- b. - A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 3 segundos, em 98% dos casos;
- c. - As tentativas de originar chamadas locais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 85% dos casos;
- d. - As tentativas de originar chamadas locais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 3% dos casos;
- e. - As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;
- f. - As chamadas originadas do PABX deverão permitir a identificação externa do ramal chamador (n° de "A") no caso das localidades com entroncamento(s) digital(ais) e identificação pelo número do tronco chave ou linha convencional nos demais casos.

**4.5.2. - Solicitação de Serviços:**

- a. - O número de solicitações de reparo, por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 1,5 solicitações;
- b. - A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;
- c. - O atendimento das solicitações de reparo, tanto nos acessos a 2 Mbps quanto nas linhas troncos analógicas, deverá ser de até 2 horas em 98% dos casos, contadas a partir da solicitação. Em nenhum caso o reparo deverá ultrapassar 6 horas, contadas a partir de sua solicitação;
- d. - A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em, no máximo, 3 dias úteis, contados a partir de sua solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ultrapassar 30 dias corridos, contados a partir de sua solicitação. Deve ser considerado como mudança de endereço o deslocamento interno para outro ambiente da própria Justiça Federal da Paraíba/localidade, não requerendo a substituição da infraestrutura já existente implantada pela Contratada;
- f. - O atendimento de situação de demanda excepcional de STFC - Local, em caráter temporário, deverá ser atendido pela contratada, observando o prazo de 2 dias úteis, contados a partir de sua solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso, o atendimento deverá ultrapassar o prazo de 5 dias úteis, contados a partir de sua solicitação;
- g. - A Contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços nos prazos estipulados;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

f. - A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para reclamações e solicitação de serviços e/ou reparos.

**4.5.3 - Serviços de Instalação e Ativação:**

a. Todos os custos relacionados com materiais, componentes, equipamentos, projetos, mão-de-obra e configurações necessárias à instalação e à ativação dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, inclusive do entroncamento digital do PABX, serão suportados única e exclusivamente pela Contratada;

b. Faz parte do escopo de serviços desta licitação a entrega, instalação e ativação dos feixes de 2 Mbps (entroncamentos digitais) nos PABXs;

c. - A instalação, programação e ativação do PABX com os circuitos que serão fornecidos pela Contratada, deverão ser executados por técnicos especializados do fabricante do PABX ou por empresas autorizadas do mesmo, sob a supervisão e acompanhamento da Contratada e dos responsáveis técnicos da Justiça Federal da Paraíba na localidade, evitando-se desta forma erros de instalação, danos à infraestrutura existente e/ou perda da garantia em vigor devido a mau uso;

d. - A Contratada, previamente à execução dos serviços acima mencionados, deverá instalar e configurar estes circuitos que serão utilizados na interligação entre o PABX e as CPATs públicas de sua propriedade, sendo responsável pelos serviços de instalação e configuração do entroncamento de 2 Mbps com o STFC-Local;

e. - A Contratada deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas telefônicas do STFC-Local ao Gestor do Contrato da Justiça Federal da Paraíba, por escrito, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o serviço. O gestor do contrato, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC-Local;

f. - Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

g. - Será permitida uma interrupção nas comunicações, por um período não superior a 2 (duas) horas, durante a ativação;

h. - A interceptação de chamadas será de responsabilidade da atual prestadora de serviço, conforme rege a Lei nº 9.472/97, no prazo mínimo de 120 dias;

**4.5.4. - Faixas DDR:**

a. - A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o número do telefone (código de acesso) e a faixa DDR dos acessos digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

b. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e seqüenciais às faixas instaladas (i.e. sufixos seqüenciais);

b.1. - Deverá ser reservado pela Operadora, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 50 posições DDR em caráter de reserva técnica em cada localidade, para atender necessidades de expansões.

**5.0 – DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

**5.1** - Os valores praticados pela(s) operadora(s) contratada(s) serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o representante da Administração assegurar-



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

se de que os preços praticados pela(s) contratada(s) são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado;

**5.2** - A prestadora contratada deverá disponibilizar todos os meios de contato com esta Seção Judiciária e demais Subseções Judiciárias;

**5.3** - **A critério do Órgão Fiscalizador dos serviços de telefonia, as localidades e equipamentos a serem disponibilizados para a prestação desses serviços estarão disponíveis à visitação das prestadoras;**

**5.4** - Não serão admitidos custos adicionais de quaisquer naturezas para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações da Central Telefônica da contratante, exceto os previstos neste Projeto Básico. Tais custos correrão as expensas da empresa vencedora e deverão estar contidos em suas propostas;

**5.5** - No caso da execução do serviço implicar troca da numeração atual da Seção Judiciária da Paraíba e demais subseções, deverão ser observados os artigos 27, 28 e 29 do Plano Geral de Metas de Qualidade e seus parágrafos, bem como proporcionar todas as facilidades oferecidas pela central PABX, incluindo identificador de chamadas;

**5.6** - Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO, conforme preenchimento da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego no horário entre 08:00 e 19:59:59, de segunda a sexta-feira;

**5.7** - Nos preços das ligações telefônicas, indicados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, deverão estar incluídas todas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia;

**5.8** - A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá estar preenchida com os preços constantes no Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo e com o respectivo DESCONTO OFERTADO EM PERCENTUAL (%) pela licitante;

**5.9** - Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo, aprovados e divulgados pela ANATEL;

**5.10** - Na hipótese dos códigos de acesso serem alterados, as chamadas destinadas a eles deverão ser interceptadas imediatamente após a execução da sua alteração, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias), conforme Art. 27, do Plano Geral de Metas de Qualidade;

**5.11** - Os serviços de instalação e/ou interligação dos enlaces, deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), preferencialmente, fora do horário de expediente (sábados, domingos e feriados) ou outro determinado pela contratante, de modo a não interromper os serviços de comunicação do Contratante;

**5.12** - As instalações físicas onde serão prestados os serviços, na Seção Judiciária da Paraíba e demais Subseções, estarão à disposição das empresas para vistoria, mediante pré-agendamento;

**5.13** - A fatura impressa deverá ser única, compreendendo o período fechado de trinta dias (1 a 30 de cada mês) com vencimento para o dia 15 do mês subsequente, constando as ligações locais e longa distancia, fornecida mensalmente e sem ônus à Contratada, detalhando separadamente as ligações efetuadas por cada linha telefônica, seja DDR ou Direta. Devendo ainda vir acompanhada de um CD ou DVD, com software gratuito, que possibilite emitir relatórios detalhado de cada linha telefônica DDR e Direta;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**5.14** - Para fins de julgamento utilizar-se-á o minuto como unidade de tarifação, até 01 minuto, e a partir deste na mesma ligação de 06 em 06 segundos; portanto o valor a ser apresentado será o tempo da ligação vezes o valor unitário. O valor final será este valor com os devidos descontos.

**5.15** - Os serviços de “identificação de chamadas”, utilizados nas “Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas” (Linhas Diretas), deverão estar desativados, não resultando em qualquer cobrança a Contratada, devendo ser ativados somente quando solicitado, por escrito, e por para cada linha, pela Seção Judiciária da Paraíba;

**5.16** - Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes leis e/ou atos, resoluções e instruções normativas (ANEXO V):

- Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações;
- Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - Prestação de STFC);
- Decreto nº 2.592, de 15/05/1998 – Plano Geral de Metas de Universalização;
- Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 (Plano Geral de Outorgas - PGO);
- Regulamento de Numeração;
- Resolução/Anatel/Nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);
- Resolução/Anatel/Nº316, de 27/09/2002 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);
- IN/MARE/Nº 18/97;
- Portaria Normativa MPMO nº 01, de 06/08/2002;
- Resolução/Anatel/Nº423, de 6/12/2005 (Aprova a Norma para a Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local Prestado em Regime Público).
- Resolução/Anatel/Nº424, de 6/12/2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC Prestado em Regime Público).
- Resolução/Anatel/Nº426, de 9/12/2005 (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC).
- Resolução/Anatel/Nº432, de 23/02/2006 (Aprova a alteração dos prazos constantes do item 8 da Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, Prestado em Regime Público).
- Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

## **6.0 - DAS DEFINIÇÕES:**

**6.1** - Em se tratando de **SERVIÇOS DE TELEFONIA**, devem ser consideradas algumas **definições** importantes, a seguir especificadas:

**6.2 - ÁREA LOCAL** – área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

**6.3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididas nas seguintes modalidades:

**6.3.1 – SERVIÇO LOCAL** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

**6.3.2 – SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**6.3.3 - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

**6.4 - TELEFONIA LOCAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

**6.5 - PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

**6.6 - PERFIL DE TRÁFEGO** – quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

**6.7 - PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**6.8 - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL; documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**6.9 - USUÁRIO** - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

**6.10 - LINHA DIRETA** – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada;

**6.11 - ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

**6.12 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES** - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

**6.13 - SERVIÇO MÓVEL CELULAR (SMC)** – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual;

**6.14 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)** – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

**6.15 - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)** – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

**6.16 - TRONCO DE ENTRADA** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.17 - TRONCO DE SAÍDA** - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;
- 6.18 - CÓDIGO DE ACESSO** (número do telefone) – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- 6.19 - PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO** – facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- 6.20 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** - é o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços;
- 6.21 - DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL)** – é o serviço que permite que as chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio;
- 6.22 - ACESSO A 2Mbps** – é uma interligação física de transmissão digital através de fibra óptica entre a central da prestadora de STFC e o PABX do órgão/entidade contratante, utilizando interfaces ISDN, E1, disponibilizando 30 canais de 64 Kbps, equivalente a 30 linhas telefônicas convencionais;
- 6.23 - VC-1** – É aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis quando a área de tarifação do Terminal que origina a chamada for a mesma área de Registro (contratual) do assinante do serviço móvel. Ex: João Pessoa/PB (83) para Sousa/PB (83);
- 6.24 - VC-2** – É aplicado nas chamadas de Longa Distância Nacional (Interurbanos), quando o primeiro dígito do Código Nacional do telefone de origem for igual ao primeiro dígito do Código Nacional do telefone de destino. Não se aplica às chamadas locais, tratadas como VC-1. Ex: DF (61) para MT (65); PR (41) para SC (48);
- 6.25 - VC-3** – É aplicado nas chamadas de Longa Distância Nacional (Interurbanos), quando o primeiro dígito do Código Nacional do telefone de origem for diferente do primeiro dígito do Código Nacional do telefone de destino. Ex: DF (61) para PR (41); RS (51) para SC (48);
- 6.26 - DEGRAU D1** – É aplicado nas chamadas de Longa Distância Nacional (Interurbanos), realizadas de telefone fixo para fixo em distâncias geodésicas até 50km;
- 6.27 - DEGRAU D2** – É aplicado nas chamadas de Longa Distância Nacional (Interurbanos), realizadas de telefone fixo para fixo em distâncias geodésicas entre 50 e 100km;
- 6.28 - DEGRAU D3** – É aplicado nas chamadas de Longa Distância Nacional (Interurbanos), realizadas de telefone fixo para fixo em distâncias geodésicas entre 100 e 300km;
- 6.29 - DEGRAU D4** – É aplicado nas chamadas de Longa Distância Nacional (Interurbanos), realizadas de telefone fixo para fixo em distâncias geodésicas acima de 300km;
- 6.30 - PRESTADORA** - Pessoa Jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização presta o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- 6.31 - CHAMADA DE TERMINAL FIXO PARA SERVIÇO MÓVEL CELULAR** - Chamada originada por assinante ou usuário do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinada a assinante do Serviço Móvel Celular;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**6.32 - MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL** - Modalidade do STFC referente as chamadas entre duas áreas locais distintas situadas no Território Nacional, conhecidas como chamadas interurbanas;

**6.33 - MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** - Modalidade do STFC referente as chamadas entre duas localidades, sendo uma situada no Brasil e outra em outro país, conhecidas como chamadas internacionais;

**6.34 - LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (VER ITEM 6.10)** - linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada;

**6.35 – MILHAR NUMÉRICA** - quantitativo de Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal dividido em conjuntos de 50 ramais cada.

**7.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL TELEFÔNICA:**

**7.1 - 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL DDR MARCA ALCATEL-LUCENT – MODELO OMNIPCX ENTERPRISE – INSTALADA NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA EM JOÃO PESSOA:**

- 30 (trinta) troncos digitais acesso ISDN ou R2 - possibilita a mudança de sinalização através de software ou straps, não sendo admitida a futura necessidade de substituição de novas placas em caso de mudança de sinalização do E1 fornecida pela operadora;
- Protocolo SIP;
- 200 (duzentos) ramais analógicos;
- 50 (cinquenta) ramais digitais;
- Possibilita a comutação de dados e atende aos requisitos mínimos para adaptar à RDSI, abrangendo todas as facilidades de voz e não voz;
- Arquitetura modular, permitindo a inserção ou extração de cartões ou módulos periféricos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões sem a interrupção do funcionamento da central;
- Tensão nominal de 110VCA/220VCA;
- Nobreak para duas horas de autonomia;
- Áudio-conferência no mínimo 6 participantes;
- Discagem direta a ramais (DDR);
- Serviço noturno;
- Siga-me;
- Conexão de telefones analógicos e fax multifrequenciais ou decádicos;
- Buffer interno para que em caso de falta de energia os dados referentes às ligações externas sejam armazenadas;
- 16 (dezesesseis) canais troncos VOIP, para interligação entre os bastidores e quaisquer outros equipamentos como protocolo SIP;
- 8 (oito) troncos analógicos para conexão de interface celular;
- Modem para telemanutenção e teleprogramação da central;
- 01 Software de Tarifação centralizado com coleta de bilhetes via rede IP totalmente integrado ao PABX na sede em JP e coleta e bilhetagem dos bastidores remotos das demais Subseções;
- 01 (uma) Mesa operadora em PC e com fone de cabeça – centralizado na sede em JP e que atende às demais Subseções;
- 01 (um) Sistema de Gerenciamento centralizado que gerencia a sede em JP e demais Subseções;
- 01 (um) Atendedor Automático interno e integrado ao sistema com no mínimo 4 (quatro) canais de atendimento e menu com 8 opções.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**7.2 – BASTIDOR 1 INSTALADO NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA EM CAMPINA GRANDE:**

- 30 (trinta) troncos digitais ISDN ou R2 - possibilita a mudança de sinalização através de software ou straps, não sendo admitida a futura necessidade de substituição de placas em caso de mudança de sinalização do E1 fornecido pela operadora);
- Protocolo SIP;
- 128 (cento e vinte e oito) ramais analógicos;
- 032 ( trinta e dois ) ramais digitais;
- Possibilita a comutação de dados e atende aos requisitos mínimos para adaptar à RDSI, abrangendo todas as facilidades de voz e não voz;
- Arquitetura modular, permitindo a inserção ou extração de cartões ou módulos periféricos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões sem a interrupção do funcionamento da central;
- Tensão nominal de 110VCA/220VCA;
- Nobreak para duas horas de autonomia;
- Áudio-conferência no mínimo 6 pessoas;
- Discagem direta a ramais (DDR);
- Serviço noturno;
- Siga-me;
- Conexão de telefones analógicos e fax multifrequenciais ou decádicos;
- Buffer interno para que em caso de falta de energia os dados referentes às ligações externas sejam armazenadas;
- 6 (seis) canais troncos VOIP;
- 4 (quatro) troncos analógicos para conexão de interface celular;
- Modem para telemanutenção e teleprogramação da central;
- CPU de sobrevivência que comanda o bastidor em caso de falha do PABX principal ou queda da rede de dados.

**7.3 – BASTIDOR 2 – INSTALADO NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA EM SOUSA:**

- 10 (dez) troncos digitais ISDN ou R2 - possibilita a mudança de sinalização através de software ou straps, não sendo admitida a futura necessidade de substituição de placas em caso de mudança de sinalização do E1 fornecido pela operadora;
- Protocolo SIP;
- 30 (trinta) ramais analógicos;
- 5 (cinco) ramais digitais;
- Possibilita a comutação de dados e atende aos requisitos mínimos para adaptar à RDSI, abrangendo todas as facilidades de voz e não voz;
- Arquitetura modular, permitindo a inserção ou extração de cartões ou módulos periféricos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões sem a interrupção do funcionamento da central;
- Tensão nominal de 110VCA/220VCA;
- Nobreak para duas horas de autonomia;
- Áudio-conferência no mínimo 6 pessoas;
- Discagem direta a ramais (DDR);
- Serviço noturno;
- Siga-me;
- Conexão de telefones analógicos e fax multifrequenciais ou decádicos;
- Buffer interno para que em caso de falta de energia os dados referentes às ligações externas sejam armazenadas;
- 02 (dois) canais troncos VOIP;
- 4 (quatro) troncos analógicos para conexão de interface celular;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- Modem para telemanutenção e teleprogramação da central;
- CPU de sobrevivência que comanda o bastidor em caso de falha do PABX principal ou queda da rede de dados.

**7.4 – BASTIDOR 3 – INSTALADO NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA EM MONTEIRO:**

- 10 (dez) troncos digitais ISDN ou R2 - possibilita a mudança de sinalização através de software ou straps, não sendo admitida a futura necessidade de substituição de placas em caso de mudança de sinalização do E1 fornecido pela operadora;
- Protocolo SIP;
- 30 (trinta) ramais analógicos;
- 5 (cinco) ramais digitais;
- Possibilita a comutação de dados e atende aos requisitos mínimos para adaptar à RDSI, abrangendo todas as facilidades de voz e não voz;
- Arquitetura modular, permitindo a inserção ou extração de cartões ou módulos periféricos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões sem a interrupção do funcionamento da central;
- Tensão nominal de 110VCA/220VCA;
- Nobreak para duas horas de autonomia;
- Áudio-conferência no mínimo 6 pessoas;
- Discagem direta a ramais (DDR);
- Serviço noturno;
- Siga-me;
- Conexão de telefones analógicos e fax multifrequenciais ou decádicos;
- Buffer interno para que em caso de falta de energia os dados referentes às ligações externas sejam armazenadas;
- 02 (dois) canais troncos VOIP;
- 4 (quatro) troncos analógicos para conexão de interface celular;
- Modem para telemanutenção e teleprogramação da central;
- CPU de sobrevivência que comanda o bastidor em caso de falha do PABX principal ou queda da rede de dados.

**7.5 – BASTIDOR 4 – INSTALADO NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA EM GUARABIRA:**

- 10 (dez) troncos digitais ISDN ou R2 - possibilita a mudança de sinalização através de software ou straps, não sendo admitida a futura necessidade de substituição de placas em caso de mudança de sinalização do E1 fornecido pela operadora;
- Protocolo SIP;
- 30 (trinta) ramais analógicos;
- 5 (cinco) ramais digitais;
- Possibilita a comutação de dados e atende aos requisitos mínimos para adaptar à RDSI, abrangendo todas as facilidades de voz e não voz;
- Arquitetura modular, permitindo a inserção ou extração de cartões ou módulos periféricos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões sem a interrupção do funcionamento da central;
- Tensão nominal de 110VCA/220VCA;
- Nobreak para duas horas de autonomia;
- Áudio-conferência no mínimo 6 pessoas;
- Discagem direta a ramais (DDR);
- Serviço noturno;
- Siga-me;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- Conexão de telefones analógicos e fax multifrequenciais ou decádicos;
- Buffer interno para que em caso de falta de energia os dados referentes as ligações externas sejam armazenadas;
- 02 (dois) canais troncos VOIP;
- 4 (quatro) troncos analógicos para conexão de interface celular;
- Modem para telemanutenção e teleprogramação da central;
- CPU de sobrevivência que comanda o bastidor em caso de falha do PABX principal ou queda da rede de dados.

**7.6 – BASTIDOR 5 – A SER INSTALADO NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA EM PATOS:**

- 10 (dez) troncos digitais ISDN ou R2 - possibilita a mudança de sinalização através de software ou straps, não sendo admitida a futura necessidade de substituição de placas em caso de mudança de sinalização do E1 fornecido pela operadora;
- Protocolo SIP;
- 30 (trinta) ramais analógicos;
- 5 (cinco) ramais digitais;
- Possibilita a comutação de dados e atende aos requisitos mínimos para adaptar à RDSI, abrangendo todas as facilidades de voz e não voz;
- Arquitetura modular, permitindo a inserção ou extração de cartões ou módulos periféricos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões sem a interrupção do funcionamento da central;
- Tensão nominal de 110VCA/220VCA;
- Nobreak para duas horas de autonomia;
- Áudio-conferência no mínimo 6 pessoas;
- Discagem direta a ramais (DDR);
- Serviço noturno;
- Siga-me;
- Conexão de telefones analógicos e fax multifrequenciais ou decádicos;
- Buffer interno para que em caso de falta de energia os dados referentes as ligações externas sejam armazenadas;
- 02 (dois) canais troncos VOIP;
- 4 (quatro) troncos analógicos para conexão de interface celular;
- Modem para telemanutenção e teleprogramação da central;
- CPU de sobrevivência que comanda o bastidor em caso de falha do PABX principal ou queda da rede de dados.

**8.0 - DO PERFIL DE TRÁFEGO (ESTIMATIVA):**

**8.1 -** O perfil de tráfego compõe-se de uma ESTIMATIVA ANUAL, em minutos, relativamente às chamadas originadas no âmbito da Justiça Federal da Paraíba e destinadas às áreas geográficas correspondentes aos territórios que compõem as regiões do Plano Geral de Outorgas – PGO;

**8.2 -** O perfil de tráfego e orçamento são estimativas baseadas nas faturas das contas telefônicas da Justiça Federal da Paraíba no período de janeiro a junho de 2011, obtidos através de amostragem, que incluem ramais e linhas diretas (privilegiadas ou não) e servirá tão somente de subsídio às licitantes para formulação de propostas para posterior análise daquela mais vantajosa à Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária da Paraíba. O perfil de tráfego não implica em qualquer compromisso futuro para a Justiça Federal da Paraíba;

**8.3 -** O perfil de tráfego informado, para fins de cotação de preços, não deve ser limitador dos serviços de telefonia a ser prestados à Justiça Federal da Paraíba. Portanto, esses deverão atender à demanda da Justiça Federal durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações seja superior ou inferior ao perfil



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

informado, basicamente para os horários de funcionamento da Justiça Federal da Paraíba, embora possam ocorrer ligações em qualquer horário e dia da semana;

**8.4 - PERFIL DE TRÁFEGO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA:**

**8.4.1.** O perfil de tráfego da Justiça Federal na Paraíba para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), para ligações na Seção Judiciária em João Pessoa, Subseções Judiciárias em Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, originadas no PABX e nos ramais, bem como, Linhas Telefônicas Analógicas exclusivas (Linhas Diretas), para atender a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária na Paraíba está de acordo com o ANEXO I constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**9.0 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIOS:**

**9.1** – A estimativa de custos, em planilha de quantitativos e preços unitários da Justiça Federal na Paraíba para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), para ligações na Seção Judiciária em João Pessoa, Subseções Judiciárias em Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, originadas no PABX e nos ramais, bem como, Linhas Telefônicas Analógicas exclusivas (Linhas Diretas), para atender a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária na Paraíba, estão de acordo com o ANEXO II constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**9.2 - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.2.1** - O valor anual estimado para a licitação é de R\$ **240.296,23** (Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), conforme ANEXO III.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):**

**10.1** - Constituem obrigações da(s) Contratada(s), além das responsabilidades resultantes da Lei n. 9.472/97, das especificações previstas neste projeto, o contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;

**10.1.1** - Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s) realizar(em) o(s) objeto(s) deste Termo, de acordo com a(s) Proposta(s) apresentada(s), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;

**10.1.1.1** - Considerar-se-ão ônus e encargos decorrentes da execução, o fornecimento, a instalação e a manutenção dos Links (Feixe E1 – tecnologia ISDN e R2D), para os LOTES 1, 2 e 4, bem como todas as despesas decorrentes da geração/faturamento individual e detalhado das contas e seu encaminhamento à Justiça Federal da Paraíba;

**10.1.2** – Arcar com as responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei n.º 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL;

**10.1.3** - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também das normas estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive no que diz respeito aos preços praticados no contrato;

**10.1.4** – Disponibilizar à Justiça Federal da Paraíba um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ ou Central de Atendimento (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

**10.1.5** - Manter um preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1.6** - Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do consultor, documentado através de ofícios, relatórios, e-mails, conforme disposto no item anterior;

**10.1.7** - Manter serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de possíveis irregularidades e tomar as devidas providências, caso venha a ocorrer;

**10.1.8** - Apresentar mensalmente, junto com a fatura que compreenderá o período fechado de trinta dias (1 a 30 de cada mês) com vencimento para o dia 15 do mês subsequente, e sempre que solicitado, em CD ou DVD ou meio eletrônico, o detalhamento da bilhetagem (origem, destino, data, hora, duração e valor) dos serviços prestados;

**10.1.9** - Comunicar, imediatamente, à Justiça Federal na Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**10.1.10** - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

**10.1.11** - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**10.1.12** - Responsabilizar por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

**10.1.13** - Apresentar e disponibilizar à Justiça Federal na Paraíba, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações;

**10.1.14** - Repassar à Justiça Federal na Paraíba, durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato;

**10.1.15** - Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**10.1.16** - Iniciar a prestação dos serviços, no máximo, 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

**10.1.17** - Apresentar ao Gestor do Contrato ou outros prepostos especialmente designados, nota fiscal ou fatura individual e consolidada, compreendendo o período fechado de trinta dias (1 a 30 de cada mês) com vencimento para o dia 15 do mês subsequente, correspondente aos gastos com os serviços de telefonia, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

**10.1.18** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, das Centrais e linhas Telefônicas, se for o caso;

**10.1.19** - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**10.1.20** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Justiça Federal na Paraíba;

**10.1.21** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Justiça Federal na Paraíba;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1.22** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.1.23** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

**10.1.24** - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguro de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-transporte;
- vales-refeição, e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

**10.1.25** - Manter os seus empregados, quando no interior da sede do Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

**10.1.26** - Manter, ainda, os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

**10.1.27** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

**10.1.28** - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

**10.1.29** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**10.1.30** - Responsabilizar-se por fornecer e/ou disponibilizar aos seus empregados os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, substituindo-os por outros, quando danificados;

**10.1.31** - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida;

**10.1.32** - Indicar ao Contratante o nome de seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Contratada;

**10.1.33** - Comunicar verbal e imediatamente ao executor, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível reduzir, a termo, a comunicação verbal, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

**10.1.34** - Responder pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

**10.1.35** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1.36** - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**10.1.37** - Atender de imediato as solicitações do Contratante, corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**10.1.38** - Comunicar ao Contratante por escrito, quaisquer anormalidades durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessário;

**10.1.39** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

**10.1.40** - Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;

**10.1.41** - Executar, sem ônus para o Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Projeto;

**10.1.42** - Fornecer, gratuitamente, ao Contratante, listas telefônicas em cada ano civil;

**10.1.43** - Ativar o serviço de “identificação de chamadas” somente quando solicitado pela Contratante;

**10.1.44** – Adotar, independente da proposta tarifária (pulso ou minuto) a Norma vigente e futuras, com relação a Alteração da Tarificação do Plano Básico de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local Prestado em Regime Público, observadas, no que couber, as seguintes leis e/ou atos, resoluções e instruções normativas em conformidade com a ANATEL (ANEXO II).

## **11 - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA:**

**11.1** - Constituem atribuições do CONTRATANTE:

**11.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive instalar e manter toda a rede interna das edificações, bem como emitir a Ordem de Serviço para o início da efetiva prestação dos serviços;

**11.1.2** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

**11.1.3** - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;

**11.1.4** - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

**11.1.5** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela(s) CONTRATADA(S), inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**11.1.6** - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**11.1.7** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário às suas dependências, para execução de serviços referentes ao Objeto;

**11.1.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1.9** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**11.1.10** - Designar Gestor para o Contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

**11.1.11** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, à vista da apresentação das notas fiscais/faturas,

**11.1.12** - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência;

**11.1.13** - Impedir que terceiros executem quaisquer serviços técnicos relacionados ao objeto da presente contratação durante a vigência deste Contrato de prestação de serviços;

**11.1.14** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

**12.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

**12.1** - Não obstante a(s) EMPRESA(s) VENCEDORA(s) DA LICITAÇÃO seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pela execução de parte ou de todos os serviços, a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo (a) Gestor do Contrato ou por outros prepostos especialmente designados, podendo para isso, inclusive, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções estipuladas nas TABELAS 1 e 2, abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente;

**13.2** - As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da tabela (2) de multas, abaixo, será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos;

**13.3** - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**TABELA (1)**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	2% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
2	3% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

3	4% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
4	5% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
5	7% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO

TABELA (2)

ITEM	DESCRIÇÃO - (INFRAÇÃO)	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido por ocorrência	5
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência	4
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	3
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	3
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência	2
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	1
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	1
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	1
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
11	Permitir a presença de empregado desuniformizado, por ocorrência	1
<b>PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE EXECUTAR O SEGUINTE:</b>		
12	Providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema telefônico, ocorrido após as 17h; por ocorrência	3
13	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência	2
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	1
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência	1
17	Cumprir Quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
20	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
22	Apresentar previamente a programação dos serviços de manutenção preventiva, com antecedência mínima de sete dias; por ocorrência	1
23	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários; por ocorrência	1



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**14.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

14.2 - Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada na (s) modalidade (s) a que se propõe participar;

**15.0 - DO PRAZO DO CONTRATO:**

**15.1 - O contrato respectivo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**16.0 - CUSTOS DA AQUISIÇÃO E DOS SERVIÇOS:**

16.1 - O(s) custo(s) médio para aquisição e instalação dos serviços da Justiça Federal na Paraíba – **LOTE 1:** (Seção Judiciária em João Pessoa/PB; Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB, Guarabira/PB e Patos/PB) e **LOTE 2:** (Subseções Judiciárias em Sousa/PB, Monteiro/PB) - exceto o tráfego destas localidades, perfazem um total R\$13.474,02 (Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos), conforme tabela(s) em anexo (ANEXO II - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIOS – Lotes 1 e 2 – Subitens 3.3 e ANEXO III – VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

16.2 - Os valores acima citados foram conseguidos baseados nas faixas de numerações de ramais em João Pessoa (400 ramais – equivalente a 8 conjuntos de 50 ramais cada), em Campina Grande (200 ramais - equivalente a 4 conjuntos de 50 ramais cada), em Sousa (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais), em Monteiro (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais), em Guarabira (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais) e em Patos (50 ramais - equivalente a 1 conjunto de 50 ramais), conforme proposta estimativa apresentada.

**17.0 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, desde que a contratada apresente: Nota fiscal, compreendendo o período fechado de trinta dias (1 a 30 de cada mês) com vencimento para o dia 15 do mês subsequente, devidamente preenchida e atestada pelo fiscal / gestor do contrato, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços conforme contrato, parte integrante deste termo, a ser elaborado por esta Seção Judiciária.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

ARIEL CÂNDIDO BARBOSA  
Assistente Técnico  
Gestor do Contrato



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



39

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXOS

- ANEXO 1 - PERFIL DE TRÁFEGO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAIBA.
- ANEXO 2 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIOS.
- ANEXO 3 - VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- ANEXO 4 - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- ANEXO 5 - LEIS E/OU DECRETOS, ATOS, RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I

### PERFIL DE TRÁFEGO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

#### LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAIS (UNIDADE) (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS ANUAIS (ESTIMADA) (D = B x C)
FIXO X FIXO LOCAL	28.800	3	86.400
FIXO X MÓVEL VC1	4.800**	3	14.400

(\*) 40 telefones privilegiados x 3 ligações = 120 x 20 dias úteis = 2.400 x 12 meses = 28.800 chamadas por ano.

(\*\*) 10 telefones privilegiados x 2 ligações = 20 x 20 dias úteis = 400 x 12 meses = 4.800 chamadas por ano.

#### LOTE 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL EM MONTEIRO/PB E SOUSA/PB:

Origem das chamadas: MONTEIRO/PB E SOUSA/PB:

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAIS (UNIDADE) (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS ANUAIS (ESTIMADA) (D = B x C)
FIXO X FIXO LOCAL	7.200*	3	21.600
FIXO X MÓVEL VC1	1.920**	3	5.760

(\*) 10 telefones privilegiados x 3 ligações = 30 x 20 dias úteis = 600 x 12 meses = 7.200 chamadas por ano.

(\*\*) 4 telefones privilegiados x 2 ligações = 8 x 20 dias úteis = 160 x 12 meses = 1.920 chamadas por ano.

#### LOTE 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

COMUNICAÇÃO FIXO-FIXO			
DEGRAUS	DISTÂNCIA GEODÉSICA (em KM)	QUANTIDADE DE MINUTOS	
		DIFERENCIADA	NORMAL
01	ATÉ 50	10.400	3.900
02	ACIMA DE 50 ATÉ 100	11.700	5.200
03	ACIMA DE 100 ATÉ 300	13.000	5.200
04	ACIMA DE 300	15.600	6.500

  

COMUNICAÇÃO FIXO-MÓVEL	
TIPO DE COMUNICAÇÃO	QUANTIDADE DE MINUTOS
	NORMAL
VC-2	9.100
VC-3	11.700

#### LOTE 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):

Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAIS (UNIDADE) (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS ANUAIS (ESTIMADA) (D = B x C)
FIXO X FIXO LOCAL	3.840*	3	11.520
FIXO X MÓVEL VC1	3.840**	3	11.520

(\*) 8 telefones privilegiados x 2 ligações = 16 x 20 dias úteis = 320 x 12 meses = 3.840 chamadas por ano.

(\*\*) 8 telefones privilegiados x 2 ligações = 16 x 20 dias úteis = 320 x 12 meses = 3.840 chamadas por ano.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO II

### DA ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIOS

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB;  
GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

LOTE 1 – Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:						
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min) (E)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$) (G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	28.800	3	86.400	0,14638	12.647,23
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL						12.647,23
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL				0	%	0,00
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO POR ANO						12.647,23
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min) (E)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$) (G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	4.800	3	14.400	1,03423	14.892,91
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL						14.892,91
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL				0	%	0,00
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO POR ANO						14.892,91
ITEM 3 – VALORE(S) FIXO(S) LOCAL						
3.1- CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (30+30+10+10 = 80 Linhas Digitais)						42.172,00
3.2- CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR (400+200+50+50 = 700 Ramais DDR)						34.979,98
3.3- CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (4 INSTALAÇÕES = JP/PB; CG/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB)						8.982,68
PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA				0	%	42.172,00
PERCENTUAL DE DESCONTO DA FAIXA DDR				0	%	34.979,98
PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO				0	%	8.982,68
3.4 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO						42.172,00
3.5 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR COM DESCONTO						34.979,98
3.6 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO						8.982,68
ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO POR ANO						86.134,66
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO POR ANO EM JP/PB; CG/PB; GB/PB E PT/PB:						113.674,80
(VALOR POR EXTENSO – Cento e Treze Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:

<b>LOTE 2 – Origem das chamadas: SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:</b>						
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL POR ANO</b>						
Horário das Chamadas (A)	Tipo de Ligação (B)	Quantidade de Chamadas (und/ano) (C)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min) (D)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min) (E)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$) (G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	7.200	3	21.600	0,14638	3.161,80
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						3.161,80
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>				0	%	0,00
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO POR ANO</b>						3.161,80
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL POR ANO</b>						
Horário das Chamadas (A)	Tipo de Ligação (B)	Quantidade de Chamadas (und/ano) (C)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min) (D)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min) (E)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$) (G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	1.920	3	5.760	1,03423	5.957,16
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						5.957,16
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>				0	%	0,00
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO POR ANO</b>						5.957,16
<b>ITEM 3 – VALORE(S) FIXO(S) LOCAL</b>						
<b>3.1 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (10+10 = 20 Linhas Digitais)</b>						14.061,08
<b>3.2 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR (50+50 = 100 Ramais DDR)</b>						4.997,14
<b>3.3 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (2 INSTALAÇÕES = SOUSA/PB + MONTEIRO/PB)</b>						4.491,34
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA</b>				0	%	14.061,08
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA FAIXA DDR</b>				0	%	4.997,14
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO</b>				0	%	4.491,34
<b>3.4 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO</b>						14.061,08
<b>3.5 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR COM DESCONTO</b>						4.997,14
<b>3.6 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO</b>						4.491,34
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO POR ANO</b>						23.549,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:</b>						32.668,52
<b>(VALOR POR EXTENSO – Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)</b>						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



43

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EM JOÃO PESSOA/PB;  
CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB;

LOTE 3 – Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB;

ITEM 1 - COMUNICAÇÃO FIXO-FIXO

DEGRAUS (A)	DISTÂNCIA GEODÉSICA (em KM) (B)	QUANTIDADE DE MINUTOS POR ANO				SUBTOTAL (G <sub>x</sub> = C <sub>x</sub> x D <sub>x</sub> + E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
		DIFERENCIADA (C <sub>x</sub> )	VALOR DO MINUTO DIFERENCIADO (R\$) (D <sub>x</sub> )	NORMAL (E <sub>x</sub> )	VALOR DO MINUTO NORMAL (R\$) (F <sub>x</sub> )	
01	ATÉ 50	10.400	0,26022	3.900	0,18086	3.411,64
02	ACIMA DE 50 ATÉ 100	11.700	0,54182	5.200	0,31937	8.000,01
03	ACIMA DE 100 ATÉ 300	13.000	0,58329	5200	0,44292	9.885,95
04	ACIMA DE 300	15.600	0,73180	6.500	0,53424	14.888,64
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						36.186,24
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LDN				0 (%)		0,00
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESCONTO POR ANO (H)						36.186,24

ITEM 2 - COMUNICAÇÃO FIXO-MÓVEL POR ANO

TIPO DE COMUNICAÇÃO (L)	QUANTIDADE DE MINUTOS		SUBTOTAL (O <sub>x</sub> = M <sub>x</sub> x N <sub>x</sub> )
	NORMAL (M <sub>x</sub> )	VALOR DO MINUTO NORMAL (N <sub>x</sub> )	
VC-2	9.100	1,68380	15.322,58
VC-3	11.700	1,91584	22.415,32
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			37.737,90
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LDN			0 (%)
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESCONTO POR ANO (P)			37.737,90
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 (H+P)			73.924,14
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 COM DESCONTO (ITEM 1 + ITEM 2)			73.924,14
(VALOR POR EXTENSO – Setenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quatorze Centavos)			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



44

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):**

<b>Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:</b>						
<b>Horário das Chamadas</b>	<b>Tipo de Ligação</b>	<b>Quantidade de Chamadas (und/ano)</b>	<b>Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)</b>	<b>Tarifação Adotado Pela Operadora (min)</b>	<b>Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)</b>	<b>Subtotal (R\$)</b>
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	3.840	3	11.520	0,14638	1.686,29
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	3.840	3	11.520	1,03423	11.914,32
<b>CUSTO ANUAL DA ASSINATURA*</b>						<b>6.428,16</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 4</b>						<b>20.028,77</b>

(VALOR POR EXTENSO – Vinte Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)

(\*)8 telefones privilegiados x R\$66,96 = R\$535,68 x 12 meses = R\$6.428,16 por ano.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO III

#### VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### CUSTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O custo médio para instalação dos serviços da Justiça Federal na Paraíba – **LOTE 1** (Seção Judiciária em João Pessoa/PB, Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB, Guarabira/PB e Patos/PB) e **LOTE 2** (Subseções Judiciárias em Sousa/PB e Monteiro/PB) - exceto o tráfego destas localidades, perfaz um total de R\$13.474,02 (Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos), conforme demonstrado abaixo (tabela 2):

##### VALOR ESTIMADO DO TRÁFEGO

O valor global da despesa anual estimada relativa ao tráfego do sistema importa no montante de R\$ **240.296,23** (Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), conforme demonstrado abaixo (tabela 1):

Item	Serviço	LA 1			
		Instalação R\$ (Custo da Implantação dos Serviços)	Custo Mensal (R\$) Valor Estimado do Tráfego	Custo Anual (R\$) Valor Estimado do Tráfego	Custo dos 60 Meses (R\$) Valor Estimado do Tráfego
1	LOTE 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:	8.982,68	9.472,90	113.674,80	568.374,00
2	LOTE 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:	4.491,34	2.772,38	32.668,52	163.342,60
3	LOTE 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:	0,00	6.160,35	73.924,14	369.621,00
4	LOTE 4 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):	0,00	1.669,06	20.028,77	100.143,85
5	TOTAL	13.474,02	20.024,69	240.296,23	1.201.481,15



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO IV**

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JP/PB; CG/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:						
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL – POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	28.800	3	E <sub>1</sub>	F <sub>1</sub>	(G <sub>1</sub> =E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						(H <sub>1</sub> = G <sub>1</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>				( I <sub>1</sub> )	%	(J <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> x I <sub>1</sub> /100)
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> - J <sub>1</sub> )
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL – POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	4.800	3	E <sub>2</sub>	F <sub>2</sub>	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						(H <sub>2</sub> = G <sub>2</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>				( I <sub>2</sub> )	%	(J <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> x I <sub>2</sub> /100)
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> - J <sub>2</sub> )
ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL						
<b>3.1- CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (30+30+10+10 = 80 Linhas Digitais)</b>						L <sub>1</sub>
<b>3.2- CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR (400+200+50+50 = 700 Ramais DDR)</b>						M <sub>1</sub>
<b>3.3- CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (4 INSTALAÇÕES = JP/PB; CG/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB)</b>						N <sub>1</sub>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA</b>				( I <sub>3</sub> )	%	(O <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> x I <sub>3</sub> /100)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA FAIXA DDR</b>				( I <sub>4</sub> )	%	(P <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> x I <sub>4</sub> /100)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO</b>				( I <sub>5</sub> )	%	(Q <sub>1</sub> =N <sub>1</sub> x I <sub>5</sub> /100)
<b>3.4 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO</b>						R <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> -O <sub>1</sub>
<b>3.5 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR COM DESCONTO</b>						S <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> -P <sub>1</sub>
<b>3.6 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO</b>						T <sub>1</sub> =N <sub>1</sub> -Q <sub>1</sub>
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO</b>						U <sub>1</sub> =R <sub>1</sub> +S <sub>1</sub> +T <sub>1</sub>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO POR ANO EM JP/PB; CG/PB; GB/PB E PT/PB:</b>						V <sub>1</sub> =U <sub>1</sub> + K <sub>1</sub> + K <sub>2</sub>
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



47

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:

LOTE 2 – Origem das chamadas: SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:						
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL – POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	$(G_x = E_x \times F_x)$
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	7.200	3	E <sub>1</sub>	F <sub>1</sub>	$(G_1 = E_1 \times F_1)$
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL						$(H_1 = G_1)$
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL				( I <sub>1</sub> )	%	$(J_1 = H_1 \times I_1 / 100)$
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO						$(K_1 = H_1 - J_1)$
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL – POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	$(G_2 = E_2 \times F_2)$
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	1.920	3	E <sub>2</sub>	F <sub>2</sub>	$(G_2 = E_2 \times F_2)$
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL						$(H_2 = G_2)$
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL				( I <sub>2</sub> )	%	$(J_2 = H_2 \times I_2 / 100)$
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO						$(K_2 = H_2 - J_2)$
ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL						
3.1 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (10+10 = 20 Linhas Digitais)						L <sub>1</sub>
3.2 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR (50+50 = 100 Ramais DDR)						M <sub>1</sub>
3.3 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (2 INSTALAÇÕES = SOUSA/PB + MONTEIRO/PB)						N <sub>1</sub>
PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA				( I <sub>3</sub> )	%	$(O_1 = L_1 \times I_3 / 100)$
PERCENTUAL DE DESCONTO DA FAIXA DDR				( I <sub>4</sub> )	%	$(P_1 = M_1 \times I_4 / 100)$
PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO				( I <sub>5</sub> )	%	$(Q_1 = N_1 \times I_5 / 100)$
3.4 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO						$R_1 = L_1 - O_1$
3.5 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR COM DESCONTO						$S_1 = M_1 - P_1$
3.6 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO						$T_1 = N_1 - Q_1$
ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO						$U_1 = R_1 + S_1 + T_1$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:						$V_1 = U_1 + K_1 + K_2$
(VALOR POR EXTENSO)						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



48

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EM JOÃO PESSOA/PB;  
CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

LOTE 3 – Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:						
ITEM 1 - COMUNICAÇÃO FIXO-FIXO						
DEGRAUS	DISTÂNCIA GEODÉSICA (em KM)	QUANTIDADE DE MINUTOS ANUAL				SUBTOTAL
		DIFERENCIADO	VALOR DO MINUTO DIFERENCIADO (R\$)	NORMAL	VALOR DO MINUTO NORMAL (R\$)	
(A)	(B)	(C <sub>x</sub> )	(D <sub>x</sub> )	(E <sub>x</sub> )	(F <sub>x</sub> )	(G <sub>x</sub> = C <sub>x</sub> x D <sub>x</sub> + E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
01	ATÉ 50	10.400	(D <sub>1</sub> )	3.900	(F <sub>1</sub> )	(G <sub>1</sub> = C <sub>1</sub> x D <sub>1</sub> + E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
02	ACIMA DE 50 ATÉ 100	11.700	(D <sub>2</sub> )	5.200	(F <sub>2</sub> )	(G <sub>2</sub> = C <sub>2</sub> x D <sub>2</sub> + E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
03	ACIMA DE 100 ATÉ 300	13.000	(D <sub>3</sub> )	5.200	(F <sub>3</sub> )	(G <sub>3</sub> = C <sub>3</sub> x D <sub>3</sub> + E <sub>3</sub> x F <sub>3</sub> )
04	ACIMA DE 300	15.600	(D <sub>4</sub> )	6.500	(F <sub>4</sub> )	(G <sub>4</sub> = C <sub>4</sub> x D <sub>4</sub> + E <sub>4</sub> x F <sub>4</sub> )
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						(H=G <sub>1</sub> + G <sub>2</sub> + G <sub>3</sub> +G <sub>4</sub> )
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LDN				I (%)		(J=HxI/100)
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESCONTO (H)						(K=H-J)
ITEM 2 - COMUNICAÇÃO FIXO-MÓVEL						
TIPO DE COMUNICAÇÃO	(L)	QUANTIDADE DE MINUTOS		SUBTOTAL		
		NORMAL (M <sub>x</sub> )	VALOR DO MINUTO NORMAL (N <sub>x</sub> )			
VC-2		2.800	N <sub>1</sub>	(O <sub>1</sub> = M <sub>1</sub> x N <sub>1</sub> )		
VC-3		3.600	N <sub>2</sub>	(O <sub>2</sub> = M <sub>2</sub> x N <sub>2</sub> )		
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL				(P=O <sub>1</sub> + O <sub>2</sub> )		
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LDN				Q (%)	(R=PxQ/100)	
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESCONTO				(S=P-R)		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 (H+P)						
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 COM DESCONTO (ITEM 1 + ITEM 2)						
(VALOR POR EXTENSO)						

HORÁRIO DE TARIFAÇÃO				
FIXO-FIXO				
HORÁRIO	DIFERENCIADA	NORMAL	REDUZIDA	SUPER REDUZIDA
DIAS ÚTEIS	09:00 h às 11:59:59 h	07:00 h às 08:59:59 h	06:00 h às 06:59:59 h	00:00 h às 05:59:59 h
	14:00 h às 17:59:59 h	12:00 h às 13:59:59 h		21:00 h às 23:59:59 h
	-	18:00 h às 20:59:59 h		-
SÁBADO	-	07:00 h às 13:59:59 h		06:00 h às 06:59:59 h
	-			14:00 h às 23:59:59 h
DOMINGO/FERIADO	-	-		06:00 h às 23:59:59 h
FIXO-MÓVEL				
HORÁRIO	NORMAL	REDUZIDA		
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	07:00 h às 20:59:59 h	00:00 h às 06:59:59 h		
		21:00 h às 23:59:59 h		
DOMINGO E FERIADOS		00:00 h às 23:59:59 h		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



49

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB;  
SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS  
EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):

Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:						
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	3.840	3	E <sub>1</sub>	F <sub>1</sub>	(G <sub>1</sub> =E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						(H <sub>1</sub> = G <sub>1</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>				(I <sub>1</sub> )	%	(J <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> x I <sub>1</sub> /100)
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> - J <sub>1</sub> )
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	3.840	3	E <sub>2</sub>	F <sub>2</sub>	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						(H <sub>2</sub> = G <sub>2</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>				(I <sub>2</sub> )	%	(J <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> x I <sub>2</sub> /100)
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> - J <sub>2</sub> )
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL</b>						
<b>3.1- CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (8 linhas analógicas)</b>						L <sub>1</sub>
<b>3.2- CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (8 linhas analógicas)</b>						M <sub>1</sub>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA</b>				(I <sub>3</sub> )	%	(N <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> x I <sub>3</sub> /100)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO</b>				(I <sub>4</sub> )	%	(O <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> x I <sub>4</sub> /100)
<b>3.3 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO</b>						P <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> -N <sub>1</sub>
<b>3.4 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO</b>						Q <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> -O <sub>1</sub>
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO</b>						R <sub>1</sub> =P <sub>1</sub> +Q <sub>1</sub>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 4 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO</b>						S <sub>1</sub> =R <sub>1</sub> + K <sub>1</sub> + K <sub>2</sub>
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N°02/2012  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO V

**Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes leis e/ou decretos, atos, resoluções e instruções normativas, abaixo discriminadas:**

- a) Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - Prestação de STFC);
- d) Decreto nº 2.592, de 15/05/1998 – Plano Geral de Metas de Universalização;
- e) Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 (Plano Geral de Outorgas - PGO);
- f) Regulamento de Numeração;
- g) Resolução/Anatel/N°245, de 08/12/2000 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- h) Resolução/Anatel/N° 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);
- i) Resolução/Anatel/N°316, de 27/09/2002 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);
- j) IN/MARE/N° 18/97;
- k) Portaria Normativa MPMGO nº 01, de 03/08/2002;
- l) Resolução/Anatel/N°423, de 6/12/2005 (Aprova a Norma para a Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local Prestado em Regime Público).
- m) Resolução/Anatel/N°424, de 6/12/2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC Prestado em Regime Público).
- n) Resolução/Anatel/N°426, de 9/12/2005 (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC).
- o) Resolução/Anatel/N°432, de 23/02/2006 (Aprova a alteração dos prazos constantes do item 8 da Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, Prestado em Regime Público).
- p) Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

**a) CRC – Certificado de Registro Cadastral**, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

**a.1)** será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

**a.2)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**b)** declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

**c)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

**d)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

**e)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que tem ciência e adere ao CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL, na forma da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**f) da Qualificação Técnica:**

**f.1)** comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

**f.2)** Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada na(s) modalidade(s) a que se propõe participar;

**ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a seguinte documentação:

**a) da Habilitação Jurídica:**

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

**b) da Qualificação Econômico-Financeira:**

**b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.1.1)** a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta);

**b.1.2)** em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**b.2)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **26/novembro/2011**, inclusive;

**c)** da **Regularidade Fiscal**:

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

**c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.4)** prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.7)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**d)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

**e)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que tem ciência e adere ao CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL, na forma da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital.

**g) da Qualificação Técnica:**

**g.1)** comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

**g.2)** Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada na(s) modalidade(s) a que se propõe participar;

**OBSERVAÇÕES:**

**1** - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail, ou para o **fax de nº (83)-2108-4163** ou **(83)-2108-4030**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

**2** - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do edital;

**3** - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**4** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

\* As observações acima estão dispostas no item **7.2** do edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Dra. ...., Juíza Federal Diretora do Foro, brasileira, casada, CPF/MF nº ....., residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado nesta Capital, com CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 23/2012-SA, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2012, homologada em .../...../2012, por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, e pela Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), a serem executados na sede da Justiça Federal da Paraíba, em João Pessoa, e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, com ligações originadas no PABX e nos ramais, bem como Linhas Telefônicas Analógicas exclusivas (Linhas Diretas) para atender esta Seção Judiciária, conforme as especificações abaixo relacionadas.

**Parágrafo único:** As especificações visam à instalação de 06 (Seis) entroncamentos digitais bidirecionais de 2 MBPS cada (Feixe E1 - ISDN e MFC5C R2 Digital), com 30 e 10 canais, 1 (uma) faixa de numeração para 400 ramais, outra com 200 ramais e 4 (quatro) faixas com 50 ramais cada, para interligação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

das centrais PABX Alcatel, bem como Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas (Linhas Diretas), de acordo com os Itens e Subitens discriminados a seguir:

**LOTE 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB:**

**ITEM 1.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Seção Judiciária em João Pessoa/PB, no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, sito à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP:58031-900, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 30 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 400 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM CAMPINA GRANDE/PB:**

**ITEM 2.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Campina Grande/PB, no Fórum Juiz Federal Nereu Santos, sito à Rua Edgard Vilarim, S/N, Liberdade, CEP:58105-000, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Comum E1 – PRI-RDSI, DSS1 (ISDN), **Canal Bidirecional de 2Mbps com 30 Circuitos com possibilidade de ampliação e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal DDR de 200 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM GUARABIRA/PB:**

**ITEM 3.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Guarabira/PB, sito à Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo, CEP:58200-000, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM PATOS/PB:**

**ITEM 4.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Patos/PB, em endereço ainda a ser definido (previsto para 2012), com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**LOTE 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:**

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB:**

**ITEM 1.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Sousa/PB, no Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, sito à Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Bairro Rachel Gadelha, CEP. 58803-160, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM MONTEIRO/PB:**

**ITEM 2.1** - Tráfego de Telefonia Local Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na Justiça Federal – Subseção Judiciária em Monteiro, no Edifício Ministro Djaci Falcão, sita à Rua Parque das Águas, 75 – Centro, Monteiro/PB, CEP: 58500-000, com fornecimento de Tecnologia digital, Interface E1, Canal Associado E1, Sinalização de Registro MFC5C (Padrão Anatel), Sinalização de linha R2 Digital, **Canal Bidirecional de 2Mbps com 10 Circuitos e Faixa de Numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR) de 50 ramais** com possibilidade de ampliação, para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais; com as respectivas taxas de instalação.

**LOTE 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB, GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

**ITEM 1** - Serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância nacional (LDN) fixo-fixo e fixo-móvel para chamadas originadas no PABX e nos ramais, ou seja, ligações oriundas da Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, e Subseções Judiciárias da Paraíba em Campina Grande; Sousa; Monteiro; Guarabira e Patos, para destinos telefônicos nacionais, de acordo com a matriz de degraus que consta no Projeto Básico/Termo de Referência.

**LOTE 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):**

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB**, sito à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP. 58031-900, **ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**ITEM 1.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 3 (Três) Linhas Telefônicas Analógicas Exclusivas (Linhas Diretas), **que possibilitem envios e recebimentos de ligações para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM CAMPINA GRANDE/PB**, sito à Rua Edgard Vilarim, S/N, Liberdade, CEP:58105-000, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 2.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB**, sito à Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Bairro Rachel Gadelha, CEP. 58803-160, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 3.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM MONTEIRO/PB**, sito à Rua Parque das Águas, 75 – Centro, Monteiro/PB, CEP. 58500-000, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 4.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 5 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM GUARABIRA/PB**, sito à Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo, CEP. 58200-000, **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHA DIRETA):**

**ITEM 5.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

**ITEM 6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM PATOS/PB**, em endereço ainda a ser definido (previsto para 2012), **ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA EXCLUSIVA (LINHAS DIRETA):**

**ITEM 6.1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local, através de 1 (Uma) Linha Telefônica Analógica Exclusiva (Linha Direta), **que possibilite envio e recebimento de ligação para fax e conectividade à Internet.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários, por minuto utilizado, constantes da proposta final de preços ofertada no certame, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros etc...), observando-se os valores estimativos abaixo:

LOTE	VALOR DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (60 meses) (R\$)
1		
2		
3		
4		

Valor total contratado estimado (60 meses)	R\$ _____,____
--	----------------

**Parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada nota fiscal/fatura efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Parágrafo terceiro** – o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Além das certidões aqui dispostas, aceita-se para prova de regularidade outros documentos equivalentes, na forma da lei;

**Parágrafo quarto** – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada por servidor competente para tanto;

**Parágrafo quinto** - havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses

**Parágrafo sexto** – os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados, após esse período, de acordo com os aumentos determinados pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo;

**Parágrafo sétimo** – o reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL), e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Parágrafo oitavo** – caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas ou oferta de descontos aos assinantes em geral, essas serão estendidas à CONTRATANTE;

**Parágrafo nono** – durante todo o período de vigência contratual, os percentuais de desconto acordados no certame licitatório incidirão sobre os preços dos serviços constantes do PLANO BÁSICO/ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da CONTRATADA, aprovado e registrado pela ANATEL;

**Parágrafo décimo** – A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho – “Julgamento de Causas” e no Elemento de Despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, podendo ainda correr por conta do contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009;

**Parágrafo único** - para atender a despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE....., de .../.../2012, na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....); **b)** para atender a despesa de exercícios futuros, serão emitidas, oportunamente, Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

**a.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive instalar e manter toda a rede interna das edificações, bem como emitir a Ordem de Serviço para o início da efetiva prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**a.2** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

**a.3** - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;

**a.4** - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

**a.5** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela(s) CONTRATADA(S), inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

**a.6** - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**a.7** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do ajuste;

**a.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

**a.9** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**a.10** - Designar gestor para o Contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

**a.11** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, à vista da apresentação das notas fiscais/faturas;

**a.12** - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Projeto Básico / Termo de Referência;

**a.13** - Impedir que terceiros executem quaisquer serviços técnicos relacionados ao objeto da presente contratação durante a vigência deste Contrato de prestação de serviços;

**a.14** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

**b) A CONTRATADA obriga-se a:**

**b.1** - Constituem obrigações da(s) Contratada(s), além das responsabilidades resultantes da Lei n. 9.472/97, das especificações previstas neste projeto, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;

**b.1.1** - Caberá à contratada realizar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, responsabilizando-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;

**b.1.1.1** - Considerar-se-ão ônus e encargos decorrentes da execução o fornecimento, a instalação e a manutenção dos Links (Feixe E1 – tecnologia ISDN e R2D), para os LOTES 1, 2 e 4, bem como todas as despesas decorrentes da geração/faturamento individual e detalhado das contas e seu encaminhamento à Justiça Federal da Paraíba;

**b.2** – Arcar com as responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei n.º 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL;

**b.3** - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive no que diz respeito aos preços praticados no contrato;

**b.4** – Disponibilizar à Justiça Federal da Paraíba um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ ou Central de Atendimento (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

**b.5** - Manter um preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;

**b.6** - Prestar informações e esclarecimentos, porventura solicitados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do consultor, documentado através de ofícios, relatórios, e-mails, conforme disposto no item anterior;

**b.7** - Manter serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de possíveis irregularidades, e tomar as devidas providências, caso venha a ocorrer;

**b.8** - Apresentar mensalmente, junto com a fatura que compreenderá o período fechado de trinta dias (1 a 30 de cada mês), com vencimento para o dia 15 do mês subsequente, e sempre que solicitado, em CD ou DVD ou meio eletrônico, o detalhamento da bilhetagem (origem, destino, data, hora, duração e valor) dos serviços prestados;

**b.9** - Comunicar, imediatamente, à Justiça Federal na Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- b.10** – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- b.11** - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- b.12** – Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- b.13** - Apresentar e disponibilizar à Justiça Federal na Paraíba, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações;
- b.14** - Repassar à Justiça Federal na Paraíba, durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato;
- b.15** - Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b.16** - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b.17** - Apresentar ao Gestor do Contrato, ou a outros prepostos especialmente designados, nota fiscal ou fatura individual e consolidada, compreendendo o período fechado de trinta dias (1 a 30 de cada mês), com vencimento para o dia 15 do mês subsequente, correspondente aos gastos com os serviços de telefonia, e constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;
- b.18** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, das Centrais e linhas Telefônicas, se for o caso;
- b.19** - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- b.20** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Justiça Federal na Paraíba;
- b.21** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Justiça Federal na Paraíba;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**b.22** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**b.23** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

**b.24** - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguro de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-transporte;
- vales-refeição, e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

**b.25** - Manter os seus empregados, quando no interior da sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

**b.26** - Manter, ainda, os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

**b.27** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

**b.28** - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

**b.29** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**b.30** - Responsabilizar-se por fornecer e/ou disponibilizar aos seus empregados os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, substituindo-os por outros, quando danificados;

**b.31** - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- b.32** - Indicar ao Contratante o nome de seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Contratada;
- b.33** – Comunicar, verbal e imediatamente, ao executor todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir, a termo, a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- b.34** - Responder pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- b.35** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;
- b.36** - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- b.37** – Atender imediatamente às solicitações da Contratante, corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- b.38** - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- b.39** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender imediatamente todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- b.40** - Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
- b.41** - Executar, sem ônus para a Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato;
- b.42** - Fornecer, gratuitamente, à Contratante listas telefônicas em cada ano civil;
- b.43** - Ativar o serviço de “identificação de chamadas” somente quando solicitado pela Contratante;
- b.44** – Adotar, independente da proposta tarifária (pulso ou minuto), a Norma vigente e alterações posteriores, com relação à Alteração da Tarifação do Plano Básico de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local Prestado em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Regime Público, observadas, no que couber, as leis e/ou atos, resoluções e instruções normativas em conformidade com a ANATEL.

**b.45** – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**b.46** – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

**Parágrafo segundo** - aplicam-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Assistente Técnico da sede da Justiça Federal, em João Pessoa, bem assim pelos Supervisores das Seções de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, no que couber, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA;

**Parágrafo único** – dentre outras, são funções da fiscalização:

a) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- b) documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive a não interrupção dos serviços prestados;
- c) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- d) apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização dos serviços;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2012 e o anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) proposta comercial da CONTRATADA;
- c) ata da sessão do pregão eletrônico;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo primeiro** – ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

- a) advertência;
- b) por cada ocorrência de inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas, na proporção da gravidade da infração, a título de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**, conforme indicadores estipulados nas **TABELAS 1 e 2** abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
2	3% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
3	4% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
4	5% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO
5	7% do valor total anual de cada LOTE do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO - (INFRAÇÃO)	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido por ocorrência	5
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência	4
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	3
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	3
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência	2
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	1
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	1
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	1
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
11	Permitir a presença de empregado desuniformizado, por ocorrência	1
<b>PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE EXECUTAR O SEGUINTE:</b>		
12	Providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema telefônico, ocorrido após as 17h; por ocorrência	3
13	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO - (INFRAÇÃO)	GRAU
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	1
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência	1
17	Cumprir Quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
20	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
22	Apresentar previamente a programação dos serviços de manutenção preventiva, com antecedência mínima de sete dias; por ocorrência	1
23	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários; por ocorrência	1

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o **valor total estimado contratado de cada lote** previsto na cláusula terceira acima, no caso de rescisão do contrato, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**Parágrafo segundo** – na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na alínea 'b' do parágrafo primeiro acima, a contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas nas alíneas 'a' 'c' e 'd', consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Parágrafo quarto** – em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderá ser aplicada a sanção prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, cumulativamente com aquela(s) prevista(s) na alínea “b” do mesmo dispositivo;

**Parágrafo quinto** – as sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo sexto** - As reincidências serão punidas com multas de grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da tabela ‘2’ será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos;

**Parágrafo sétimo** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Juíza Federal Diretora do Foro  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou cargo equivalente)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CÍCERO CALDAS NETO  
CPF: 225.575.124-00

2. LUÍS CARLOS SOARES CAVALCANTE  
CPF: 436.579.234-20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° 02/2012 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei n° 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão), estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC N° \_\_\_\_\_  
VALIDADE DO CERTIFICADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº02/2012  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA  
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2012 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 02/2012  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU  
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE  
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2012 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO VII – MODELOS DAS PLANILHAS DE PREÇOS

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB,  
CAMPINA GRANDE/PB, GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JP/PB; CG/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:						
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL – POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min) (E)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	28.800	3	E <sub>1</sub>	F <sub>1</sub>	(G <sub>1</sub> =E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL						(H <sub>1</sub> =G <sub>1</sub> )
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL				( I <sub>1</sub> )	%	(J <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> x I <sub>1</sub> /100)
ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO						(K <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> - J <sub>1</sub> )
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL – POR ANO						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min) (E)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$) (F)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	4.800	3	E <sub>2</sub>	F <sub>2</sub>	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL						(H <sub>2</sub> =G <sub>2</sub> )
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL				( I <sub>2</sub> )	%	(J <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> x I <sub>2</sub> /100)
ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO						(K <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> - J <sub>2</sub> )
ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL						
3.1- CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (30+30+10+10 = 80 Linhas Digitais)						L <sub>1</sub>
3.2- CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR (400+200+50+50 = 700 Ramais DDR)						M <sub>1</sub>
3.3- CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (4 INSTALAÇÕES = JP/PB; CG/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB)						N <sub>1</sub>
PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA				( I <sub>3</sub> )	%	(O <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> x I <sub>3</sub> /100)
PERCENTUAL DE DESCONTO DA FAIXA DDR				( I <sub>4</sub> )	%	(P <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> x I <sub>4</sub> /100)
PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO				( I <sub>5</sub> )	%	(Q <sub>1</sub> =N <sub>1</sub> x I <sub>5</sub> /100)
3.4 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO						R <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> -O <sub>1</sub>
3.5 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR COM DESCONTO						S <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> -P <sub>1</sub>
3.6 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO						T <sub>1</sub> =N <sub>1</sub> -Q <sub>1</sub>
ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO						U <sub>1</sub> =R <sub>1</sub> +S <sub>1</sub> +T <sub>1</sub>
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO POR ANO EM JP/PB; CG/PB; GB/PB E PT/PB:						V <sub>1</sub> =U <sub>1</sub> + K <sub>1</sub> + K <sub>2</sub>
(VALOR POR EXTENSO)						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO VII – MODELOS DAS PLANILHAS DE PREÇOS

**LOTE 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:**

<b>LOTE 2 – Origem das chamadas: SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:</b>						
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL – POR ANO</b>						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	7.200	3	E <sub>1</sub>	F <sub>1</sub>	(G <sub>1</sub> =E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						(H <sub>1</sub> =G <sub>1</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>				( I <sub>1</sub> )	%	(J <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> x I <sub>1</sub> /100)
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> - J <sub>1</sub> )
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL – POR ANO</b>						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	1.920	3	E <sub>2</sub>	F <sub>2</sub>	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						(H <sub>2</sub> =G <sub>2</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>				( I <sub>2</sub> )	%	(J <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> x I <sub>2</sub> /100)
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> - J <sub>2</sub> )
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL</b>						
<b>3.1 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (10+10 = 20 Linhas Digitais)</b>						L <sub>1</sub>
<b>3.2 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR (50+50 = 100 Ramais DDR)</b>						M <sub>1</sub>
<b>3.3 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (2 INSTALAÇÕES = SOUSA/PB + MONTEIRO/PB)</b>						N <sub>1</sub>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA</b>				( I <sub>3</sub> )	%	(O <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> x I <sub>3</sub> /100)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA FAIXA DDR</b>				( I <sub>4</sub> )	%	(P <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> x I <sub>4</sub> /100)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO</b>				( I <sub>5</sub> )	%	(Q <sub>1</sub> =N <sub>1</sub> x I <sub>5</sub> /100)
<b>3.4 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO</b>						R <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> -O <sub>1</sub>
<b>3.5 – CUSTO ANUAL DA FAIXA DDR COM DESCONTO</b>						S <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> -P <sub>1</sub>
<b>3.6 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO</b>						T <sub>1</sub> =N <sub>1</sub> -Q <sub>1</sub>
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO</b>						U <sub>1</sub> =R <sub>1</sub> +S <sub>1</sub> +T <sub>1</sub>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO EM SOUSA/PB E MONTEIRO/PB:</b>						V <sub>1</sub> =U <sub>1</sub> + K <sub>1</sub> + K <sub>2</sub>
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO VII – MODELOS DAS PLANILHAS DE PREÇOS

**LOTE 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EM JOÃO PESSOA/PB, CAMPINA GRANDE/PB, SOUSA/PB, MONTEIRO/PB, GUARABIRA/PB E PATOS/PB:**

LOTE 3 - Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:

ITEM 1 - COMUNICAÇÃO FIXO-FIXO						
DEGRAUS (A)	DISTÂNCIA GEODÉSICA (em KM) (B)	QUANTIDADE DE MINUTOS ANUAL				SUBTOTAL (G <sub>x</sub> = C <sub>x</sub> x D <sub>x</sub> + E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
		DIFERENCIADO (C <sub>x</sub> )	VALOR DO MINUTO DIFERENCIADO (R\$) (D <sub>x</sub> )	NORMAL (E <sub>x</sub> )	VALOR DO MINUTO NORMAL (R\$) (F <sub>x</sub> )	
01	ATÉ 50	10.400	(D <sub>1</sub> )	3.900	(F <sub>1</sub> )	(G <sub>1</sub> = C <sub>1</sub> x D <sub>1</sub> + E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
02	ACIMA DE 50 ATÉ 100	11.700	(D <sub>2</sub> )	5.200	(F <sub>2</sub> )	(G <sub>2</sub> = C <sub>2</sub> x D <sub>2</sub> + E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
03	ACIMA DE 100 ATÉ 300	13.000	(D <sub>3</sub> )	5200	(F <sub>3</sub> )	(G <sub>3</sub> = C <sub>3</sub> x D <sub>3</sub> + E <sub>3</sub> x F <sub>3</sub> )
04	ACIMA DE 300	15.600	(D <sub>4</sub> )	6.500	(F <sub>4</sub> )	(G <sub>4</sub> = C <sub>4</sub> x D <sub>4</sub> + E <sub>4</sub> x F <sub>4</sub> )
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						(H=G <sub>1</sub> + G <sub>2</sub> + G <sub>3</sub> +G <sub>4</sub> )
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LDN				I (%)		(J=HxI/100)
ITEM 1 - VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESCONTO (H)						(K=H-J)
ITEM 2 - COMUNICAÇÃO FIXO-MÓVEL						
TIPO DE COMUNICAÇÃO (L)	QUANTIDADE DE MINUTOS			VALOR DO MINUTO NORMAL		SUBTOTAL (O <sub>x</sub> = M <sub>x</sub> x N <sub>x</sub> )
	NORMAL (M <sub>x</sub> )			(N <sub>x</sub> )		
VC-2	2.800			N <sub>1</sub>		(O <sub>1</sub> = M <sub>1</sub> x N <sub>1</sub> )
VC-3	3.600			N <sub>2</sub>		(O <sub>2</sub> = M <sub>2</sub> x N <sub>2</sub> )
CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						(P=O <sub>1</sub> + O <sub>2</sub> )
PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LDN				Q (%)		(R=PxQ/100)
ITEM 2 - VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESCONTO						(S=P-R)
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 (H+P)						
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 3 COM DESCONTO (ITEM 1 + ITEM 2)						
(VALOR POR EXTENSO)						

HORÁRIO DE TARIFAÇÃO				
FIXO-FIXO				
HORÁRIO	DIFERENCIADA	NORMAL	REDUZIDA	SUPER REDUZIDA
DIAS ÚTEIS	09:00 h às 11:59:59 h	07:00 h às 08:59:59 h	06:00 h às 06:59:59 h	00:00 h às 05:59:59 h
	14:00 h às 17:59:59 h	12:00 h às 13:59:59 h	21:00 h às 23:59:59 h	
	-	18:00 h às 20:59:59 h	-	
SÁBADO	-	07:00 h às 13:59:59 h	06:00 h às 06:59:59 h	
	-		14:00 h às 23:59:59 h	
DOMINGO/FERIADO	-	-	06:00 h às 23:59:59 h	
FIXO-MÓVEL				
HORÁRIO	NORMAL		REDUZIDA	
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	07:00 h às 20:59:59 h		00:00 h às 06:59:59 h	
			21:00 h às 23:59:59 h	
DOMINGO E FERIADOS		00:00 h às 23:59:59 h		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO VII – MODELOS DAS PLANILHAS DE PREÇOS

**LOTE 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL EM JOÃO PESSOA/PB, CAMPINA GRANDE/PB, SOUSA/PB, MONTEIRO/PB, GUARABIRA/PB E PATOS/PB, ATRAVÉS DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EXCLUSIVAS (LINHAS DIRETAS):**

Origem das chamadas: JOÃO PESSOA/PB; CAMPINA GRANDE/PB; SOUSA/PB; MONTEIRO/PB; GUARABIRA/PB E PATOS/PB:						
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>x</sub> =E <sub>x</sub> x F <sub>x</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x FIXO	3.840	3	E <sub>1</sub>	F <sub>1</sub>	(G <sub>1</sub> =E <sub>1</sub> x F <sub>1</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>						(H <sub>1</sub> = G <sub>1</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL</b>				( I <sub>1</sub> )	%	(J <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> x I <sub>1</sub> /100)
<b>ITEM 1 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-FIXO LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>1</sub> = H <sub>1</sub> - J <sub>1</sub> )
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						
Horário das Chamadas	Tipo de Ligação	Quantidade de Chamadas (und/ano)	Tempo Médio de Duração das Chamadas (min)	Tarifação Adotado Pela Operadora (min)	Preço Unitário Para a Tarifação Adotada (R\$)	Subtotal (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
08:00:00 às 19:59:59 (NORMAL)	FIXO x MÓVEL	3.840	3	E <sub>2</sub>	F <sub>2</sub>	(G <sub>2</sub> =E <sub>2</sub> x F <sub>2</sub> )
<b>CUSTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>						(H <sub>2</sub> = G <sub>2</sub> )
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL</b>				( I <sub>2</sub> )	%	(J <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> x I <sub>2</sub> /100)
<b>ITEM 2 – VALOR DO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL LOCAL COM DESCONTO</b>						(K <sub>2</sub> = H <sub>2</sub> - J <sub>2</sub> )
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL</b>						
<b>3.1- CUSTO ANUAL DA ASSINATURA (8 linhas analógicas)</b>						L <sub>1</sub>
<b>3.2- CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO (8 linhas analógicas)</b>						M <sub>1</sub>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA ASSINATURA</b>				( I <sub>3</sub> )	%	(N <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> x I <sub>3</sub> /100)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO</b>				( I <sub>4</sub> )	%	(O <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> x I <sub>4</sub> /100)
<b>3.3 – CUSTO ANUAL DA ASSINATURA COM DESCONTO</b>						P <sub>1</sub> =L <sub>1</sub> -N <sub>1</sub>
<b>3.4 – CUSTO DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM DESCONTO</b>						Q <sub>1</sub> =M <sub>1</sub> -O <sub>1</sub>
<b>ITEM 3 – VALORES FIXOS LOCAL COM DESCONTO</b>						R <sub>1</sub> =P <sub>1</sub> +Q <sub>1</sub>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 4 (ITEM 1, 2 E 3) COM DESCONTO</b>						S <sub>1</sub> =R <sub>1</sub> + K <sub>1</sub> + K <sub>2</sub>
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012  
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO  
DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2012 da Justiça Federal na Paraíba, ciência e adesão ao CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL, na forma da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## RECIBO

Recebi da Justiça Federal na Paraíba um exemplar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), a serem executados na sede da Justiça Federal da Paraíba, em João Pessoa, e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, com ligações originadas no PABX e nos ramais, bem como Linhas Telefônicas Analógicas exclusivas (Linhas Diretas) para atender esta Seção Judiciária, conforme as especificações constantes no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) deste edital de licitação.

Razão Social/Denominação \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

**OBSERVAÇÃO:** A retirada do edital, com o preenchimento do respectivo recibo, não é condição, nem obrigatoriedade, do interessado em participar do processo licitatório.